



LEI 1163, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR
A ÁREA QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante desapropriação, o imóvel descrito na matrícula nº 102.116 do Registro de Imóveis de Osório/RS, pertencente a IMOBILIARIA NOIMAR LTDA, com a seguinte descrição:

IMÓVEL: Um terreno situado nos fundos da Praia de Noiva do Mar, Município de Xangri-Lá/RS, constituída de uma área denominada na planta como sendo lote 2, setor 385, com a área superficial de 2.828,70 metros quadrados, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte com 126,00 metros confrontando com terras da Imobiliária Noimar Ltda, atual Noimar Imóveis Ltda, ao Sul na mesma extensão com terras de propriedade de JRD Negócios Imobiliários Ltda; a Leste na extensão de 22,45 metros confrontando com a Praia de Noiva do Mar; ao Oeste na extensão de 22,45 metros confrontando com terras de JRD Negócios Imobiliários Ltda.

Art. 2º - A referida área destina-se ao prolongamento da Avenida Central, unificando com o trecho que vem no sentido da Estrada do Mar ao Centro do Balneário.

Art. 3º - Para a aquisição da área descrita no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos da Conta denominada FUNDO-TAC, no valor de R\$ 140.056,00 (cento e quarenta mil e cinquenta e seis reais).

§ 1º - Se o valor acima for utilizado para quitação da dívida ativa, retornando após ao Fundo TAC, devendo o Município fazer constar no procedimento de desapropriação a compensação dos valores.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar elemento de despesa e abrir crédito especial no valor de R\$ 140.056,00 (cento e quarenta mil e cinquenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05	Secretaria de Obras	
Proj/Ativ.	1026	Avenida Central Noiva do Mar	
Elemento	44.90.61/	Aquisição de Imóveis	RS 140.056,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

Página 2

28/11/2008

LEI 1163, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

Art. 4º – Fica a área descrita no Art. 1º declarada de UTILIDADE PÚBLICA para os fins desta Lei, sem prejuízo da Declaração já emitida pelo Decreto nº 260/2008.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de Novembro de 2008.


CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURELIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.

